



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 831/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as máquinas e equipamentos, a seguir descritos: § 1º. Para APALGA, Associação dos Produtores de Linha Gaúcha, inscrita no CNPJ 03.209.323/0001-88, com sede na linha gaúcha, 01 (uma) plantadeira marca de arrasto, plantio de verão, marca VenceTudo. § 2º. Para APRONAVE, Associação dos Pequenos Produtores da Linha Tiradentes, uma semeadora de arrasto 17 linhas, marca GIHAL e uma colhedora de forragens (ensiladeira) Marca MAX-GOLD.

Art. 2º. As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 01 de março de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º Após findado o prazo do termo de cessão, os equipamento ficam em caráter definitivo de propriedade das referidas associações se as mesmas ainda estiverem exercendo suas atividades.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos Treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

